



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI MUNICIPAL Nº. 1.552/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado para Subvencionar entidades Ligadas a Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO	
Unidade 12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da	
Criança e do Adolescente 08 -	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.005 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS	
FAMÍLIAS 08.243.005.2.0089 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES	
LIGADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS- - - - -	R\$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 25.000,00
Total da Unidade 12 - - - - -	R\$ 25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do Município na forma do Paragrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO	
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito 04	
- ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA COM QUALIDADE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	
04.122.004.2.0006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$ 15.000,00
Total da Unidade 01-----	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Unidade 07 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Sub-Unidade 02 - Serviço de Meio Ambiente

18 - GESTÃO AMBIENTAL

18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.012 - GESTÃO AMBIENTAL CONSCIENTE

18.541.012.1.0036 - AMPLIAÇÃO E REFORMA USINA DE RECICLAGEM LIXO

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02-----R\$ 10.000,00

Total da Unidade 07 -----R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02-----R\$ 10.000,00

Total Geral Anulado -----R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 1.485, de 20 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1.500, de 2019, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 19 de junho de 2019.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal